



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2025

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maraial/PE.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Maraial/PE.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 119.992,32 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 21/10/2025 a 24/10/2025.

HORÁRIO DE ENTREGA OU ENVIO

Até 24/10/2025 às 09:00, presencialmente por protocolo no Prédio da Prefeitura.

Até 24/10/2025 às 09:00 via e-mail: cpl@maraial.pe.gov.br:

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: cpl@maraial.pe.gov.br

PREVISÃO LEGAL: ART. 75-I LEI 14.133/21.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2025.

(Processo Administrativo n.º076/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAIAL**, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 002/2024, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 atualizada em julho de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Período de envio de propostas: 21/10/2025 a 24/10/2025 até às 09:00hs.

Data do julgamento: 24/10/2025 às 09:30h.

E-mail: cpl@maraial.pe.gov.br;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Dispensa sem licitação com o objetivo nos serviços de engenharia para **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação) em diversas ruas da zona urbana do município de maraial/pe.**

1.2 - Conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBS: VALOR TOTAL DO OBJETO CONFORME ESTIMATIVA É DE R\$ 119.992,32 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção de proposta vantajosa para administração conforme as cotações realizadas.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não nos responsabilizamos por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 - O licitante deverá enviar toda documentação por e-mail: cpl@maraial.pe.gov.br ou poderá se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura de Maraial-PE, para a entrega presencial, após a convocação enviada.
- 3.2 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.5.1 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.
- 3.5.2 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

3.6 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

4. ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários encontram-se alocados na seguinte dotação:

Entidade	Discriminação da Entidade				Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL							
02	PODER EXECUTIVO							
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE							
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
04	Administração							
04 122	Administração Geral							
04 122 0003	NOVOS TEMPOS NA GESTÃO PUBLICA							
04 122 0003 2233 0000	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria							
058	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.050.00-001 001 1,501	2.300.000,00	-432.500,00	1.867.500,00
Total						2.300.000,00	-432.500,00	1.867.500,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario				1.867.500,00			
001	Recursos Proprios do Municipio				1.867.500,00			
TOTAL					1.867.500,00			

6. HABILITAÇÃO

6.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

6.1.01. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.02. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.03. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.04. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.1.05. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.06. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.07. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

6.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no **Cadastro Municipal; conforme objeto.**

6.2.03 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

6.2.05 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

6.2.06 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.3.01 - **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

6.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.4.01 - Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da sede do Licitante, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ) válida na data do certame.

6.4.02 - Comprovação de inscrição do(s) responsável(s) técnico(s) detentores do acervo técnico junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da sede do Licitante, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQ) válida na data do certame.

6.4.03 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes ao objeto da presente licitação.

6.4.03.01. Técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo a seguir, ou ainda, serviços que se assemelhem ao solicitado na ótica do setor de engenharia:

COMPROVAÇÃO DE ACERVO

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).

– QUANT. MINIMA A APRESENTAR: 5.529,60 M (10% DA QUANTIDADE ESTIMADA EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

6.4.04 - Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, devidamente registradas perante o CREA.

6.5 – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESAS ME/EPP:

6.5.01 - Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.6 – Diante da empresa habilitada iremos proceder consulta aos seguintes cadastros:

6.6.01 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.6.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.02 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

8.1 – Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 – Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

10 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

10.1 – Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

10.2– Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratual, dos poderá ser entre eles carta contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

10.3 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.01 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.02- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município de MARAIAL-PE, através do sítio eletrônico <https://transparencia.maraiial.pe.gov.br> e no PNCP



– Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma; que deverá migrar os dados correspondentes.

11.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.01 - republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.02 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.01.01 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.01.02 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 - As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento serão os mesmos de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Maraial, 10 de outubro de 2025.

Judson Ribeiro de Luna
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Maraial
Processo Licitatório n°. 000/2025.
Dispensa n° 000/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **DISPENSA n° 000/2025**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente aviso de contratação direta.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.

g) DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2025.

DISPENSA LICITAÇÃO N° 000/2025.

Contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 10.193.332/0001-93, com sede na Rua Dr. José Higino, n° 80, Centro Maraial/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. Marlos Henrique Cavalcanti, brasileiro, portador do CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx e da CI n° xxxxxxxxxxxx SDS-PE, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa:

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG N°:

CPF N°:

ENDEREÇO:

considerando o Processo Administrativo n° 071/2025 e Dispensa sem Licitação n° 027/2025, com arrimo no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 72 e 75, Inciso I, § 3º Da Lei Federal N° 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Dispensa sem licitação em virtude do valor com objetivo nos serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I - De vigência: inicia-se em xxx de xxxxxxxx de 2025 até xxx de xxxxxxxx de 2025;

II – Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem como valor global a quantia de **R\$** _____

4.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE.

4.3. Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

4.4. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei pelo período que durar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0003	NOVOS TEMPOS NA GESTÃO PUBLICA						
04 122 0003 2233 0000	Gestão Tecnica e Administrativa da Secretaria						
058	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	2.300.000,00	-432.500,00	1.867.500,00
Total					2.300.000,00	-432.500,00	1.867.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			1.867.500,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			1.867.500,00			
TOTAL				1.867.500,00			

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será fornecido de acordo com as condições contidas no Processo Administrativo nº 076/2025 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O objeto de responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem prestados em decorrência deste contrato.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A prestação dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e quantidades relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular ao fornecimento do objeto, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir

toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, ou nos casos em que os cessionários seja empresa controlada ou detentora de participação acionária da mesma.

6.2.1. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a CONTRATANTE opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo cedente de todas as obrigações contratuais.

6.2.2. A ocorrência do quanto previsto na presente cláusula, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - A Contratante obriga-se a:

7.1.1. - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no

cursoda execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência/projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.5 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos da Lei de Licitações e contratos;

8.1.5.1 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados,

documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.6 - Assegurar à Contratante:

8.1.6.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.6.2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.8 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.11 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais.

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

- I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

- III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- IV- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao objeto contratual.

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano ao contar da data da assinatura do contrato.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416,

parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

15.2. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

15.3. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

15.4. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

16.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, “da Lei Federal nº 14.133/2021, no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, cabendo ao CONTRATANTE, enviar ao Controle Interno do Município os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios



da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catende-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maraial, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação) em diversas ruas da zona urbana do município de Maraial/PE.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação) em diversas ruas da zona urbana do município de Maraial/PE.	Mês	12	R\$ 119.992,32

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Projeto Básico de Engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A proposta é de pintura de meio fio, sendo previstas algumas intervenções complementares para conservação, visando à plena recuperação das vias.

3.3. Trata-se de serviço de natureza contínua e preventiva, necessário à manutenção da boa aparência dos logradouros públicos, à valorização urbana e ao bem-estar da população, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal em manter a organização, conservação e estética urbana por meio da execução dos serviços de pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação) em diversas ruas da zona urbana do Município de Maraial/PE.

4.2. A solução proposta abrange o ciclo completo de execução e manutenção do serviço, contemplando as etapas de planejamento, preparação, execução, acompanhamento e manutenção periódica, de modo a garantir a eficiência, durabilidade e economicidade da intervenção pública.

4.3. No planejamento, define-se o mapeamento das vias prioritárias, de acordo com critérios de fluxo, desgaste e visibilidade. Essa fase envolve a elaboração do Termo de Referência, a estimativa de custos, e a definição do cronograma e dos recursos necessários à execução.

4.4. Na fase de execução, a empresa contratada deverá realizar a limpeza e a preparação das superfícies, removendo sujeiras, detritos e vestígios de pintura antiga, de modo a permitir uma aplicação uniforme e resistente da tinta à base de cal. Serão observadas as boas práticas de engenharia, utilizando materiais adequados e mão de obra qualificada, conforme as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.5. Após a aplicação, será realizada a fiscalização e o controle de qualidade dos serviços executados, para verificar a correta aderência, o padrão de acabamento e a uniformidade da pintura. Essa etapa é essencial para assegurar que o resultado atenda aos requisitos técnicos, estéticos e de segurança definidos pelo Município.]

4.6. O ciclo de vida útil da pintura à base de cal é naturalmente limitado, em razão das condições climáticas e do tráfego intenso nas vias públicas. Contudo, trata-se de solução de fácil reaplicação, baixo custo e reduzido impacto ambiental, o que permite à Administração planejar manutenções periódicas de forma sustentável e econômica. Assim, o ciclo de vida do serviço será gerido com base na manutenção preventiva, evitando gastos excessivos com intervenções corretivas e garantindo o aspecto de conservação contínua das vias.

4.7. A regular inspeção e operação das obras será de responsabilidade da equipe da Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Não se esperam impactos ambientais significativos relacionados à consecução do objeto, haja vista que o projeto contempla apenas a reposição de pavimentação de vias já existentes. Neste sentido, na presente contratação não se verifica como possíveis impactos ambientais. Todos os impactos em questão podem ser mitigados pela execução da obra por empresa qualificada e dentro das normas técnicas.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não será exigida garantia de contratação.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá o descrito no projeto ANEXO.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Em todo município de MARAIAL, os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sábado, horário comercial.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e características estabelecidas no projeto, no orçamento-base do projeto e na boa prática construtiva.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

- O meio-fio deve estar limpo, seco e livre de poeira, lama, óleo ou resíduos de tinta antiga.
- Caso haja sujeira ou vegetação, deve-se efetuar a lavagem e raspagem prévias.
- Pequenas irregularidades devem ser corrigidas antes da pintura.

APLICAÇÃO

- A pintura deve ser feita com brocha, trincha ou rolo, de forma contínua e uniforme.
- Recomenda-se duas demãos, com intervalo mínimo de 2 horas entre elas, ou até secagem da primeira camada.
- As demãos devem ser aplicadas em camadas finas e homogêneas.
- A pintura deve abranger toda a face frontal e superior do meio-fio.

6.5. Especificação da garantia do serviço

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

6.5.2. O recebimento da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do artigo 140 § 2º da Lei 14.133/2021, assim como não exime a contratada da garantia de solidez e segurança de que trata o artigo 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Ademais, o construtor pode ser acionado dentro de todo o período do prazo de vida útil da obra, com base no artigo 445 § 1º do Código Civil ou no artigo 26 § 3º do Código de Defesa do Consumidor.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.1. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra, com frequência descrita no Projeto ou, pelo menos, uma vez por semana, para acompanhar vistoria e reunião com a equipe de fiscalização.

7.7. A Contratada deverá registrar documento de anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT, conforme o caso) junto ao conselho profissional competente, formalizando a responsabilidade técnica pela execução da obra.

7.7.1. A Contratante poderá solicitar, desde que justificadamente, a alteração do preposto da empresa, designando outro profissional para o exercício da atividade.

7.7.2. A alteração de profissional detentor dos atestados de capacidade técnica utilizados para qualificação no procedimento licitatório somente será possível por outro profissional de capacidade equivalente ou superior.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.9. O(s) fiscal(is) do contrato poderá(ão) ser assessorado(s) por fiscal técnico, legalmente habilitado no âmbito do exercício profissional da engenharia, arquitetura e geociências, contratado para a fiscalização/supervisão da obra; Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos, para que sejam cumpridas todas as especificações técnicas do projeto e do contrato;

7.11. O fiscal técnico deverá registrar documento de anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT, conforme o caso) junto ao conselho profissional competente, formalizando a responsabilidade técnica pela fiscalização da obra;

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no diário de obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.17. Caberá ao fiscal técnico do contrato a elaboração dos boletins de medição, com respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, de modo a subsidiar os pagamentos à Contratada;

7.18. Também caberá ao fiscal técnico do contrato a elaboração de reprogramações da planilha contratada, quando necessário, de modo a subsidiar a elaboração de termos aditivos;

Fiscalização Administrativa

7.19. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Administração.

7.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, o fiscal administrativo obedecerá às seguintes rotinas:

a) Adotar as rotinas de controle interno de obras, nos termos da Resolução TC 114/2020, do TCE-PE, mantendo arquivados na pasta de obra cópia do projeto, do processo licitatório e de todas as medições e pagamentos, bem como termos aditivos e demais atos relacionados à execução da obra;

b) Monitorar o prazo de vigência contratual e o prazo de execução, bem como os eventuais termos aditivos, quando necessários;

c) Gerenciar a periodicidade das medições e encaminhar os boletins de medição para pagamento;

Solicitar do fiscal técnico pareceres, relatórios e quaisquer atos técnicos privativos das profissões de engenharia, arquitetura e geociências relacionados à fiscalização da obra.

Gestor do Contrato

7.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Em se tratando de contrato de obras e serviços de engenharia, a medição será mensal (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21);

8.2. O regime de execução será Empreitada por Preço Unitário (EPU), portanto a fiscalização técnica realizará um levantamento quantitativo dos serviços realizados a cada mês, organizados através de memórias de cálculos, croquis e fotografias, documentando os avanços realizados;

8.3. Tais quantidades serão lançadas em planilha própria de medição, multiplicadas pelos preços unitários ofertados pela Contratada em sua proposta de preços, resultando nos montantes a serem pagos a cada medição;

8.4. Havendo serviços mal executados, atropelos logísticos, serviços em desconformidade com as especificações do projeto, com material inferior ou com indícios de desgaste precoce, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- b) Serviços em desacordo com as especificações ou com qualidade inferior à prevista podem ser totalmente retidos até sua regularização;
- c) Poderão ser retidas parcelas aquém do previsto em cronograma, até que os serviços alcancem a etapa prevista em cronograma, devendo nesse caso eventualmente ser revisado o prazo previsto;
- d) Poderão ser retidas parcelas de serviços com atropelo logístico, isto é, serviços que não deveriam ser executados antes de outros intrinsecamente correlacionados e indevidamente pulados;
- e) Também poderão ser retidas parcelas de serviços cuja execução deveria ser concomitante a outros serviços, de forma a evitar remunerar trabalhos que terão que ser refeitos no caso de inércia da contratada.

Da Medição

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b) O contratado apresentará, a cada medição, documentação comprobatória de adimplemento das obrigações fiscais e trabalhistas, como folha de pagamento, FGTS e INSS;
- c) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O fiscal técnico terá até 10 (dez) dias para avaliar o pedido de medição da Contratada, emitindo o documento do Boletim de Medição;

Do Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

- a) O prazo da disposição acima será contado da data do último Boletim de Medição da obra.
- b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. O Termo Detalhado deverá conter, nos termos da Resolução TC nº 182/2022, um calendário de Inspeções de Qualidade de Obras Públicas, assim concebido: 1ª Inspeção de Qualidade da Obra com 2 anos após o recebimento; 2ª Inspeção de Qualidade da Obra com 4 anos após o recebimento;

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Críticos de Aceitabilidade de Preços

9.2. Sendo o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será

- *valor global: conforme valor estimado da contratação*
- *custos unitários: nenhum item poderá ter valor acima do referencial da Administração*

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (EPU)**.

Exigências de Habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual

descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa para fins de Licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da sede do Licitante, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ) válida na data do certame.

b) Comprovação de inscrição do(s) responsável(s) técnico(s) detentores do acervo técnico junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da sede do Licitante, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQ) válida na data do certame.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes ao objeto da presente licitação.

c.1) Técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo a seguir, ou ainda, serviços que se assemelhem ao solicitado na ótica do setor de engenharia:

COMPROVAÇÃO DE ACERVO

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).

– Quant. mínima a apresentar: 5.529,60 m (10% da quantidade estimada em planilha orçamentária).

d) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, devidamente registradas perante o CREA.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 119.992,32** (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

10.2. conforme custos unitários apostos na tabela do SINAPI de agosto/2025, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0003	NOVOS TEMPOS NA GESTÃO PUBLICA						
04 122 0003 2233 0000	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria						
058	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	2.300.000,00	-432.500,00	1.867.500,00
Total					2.300.000,00	-432.500,00	1.867.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			1.867.500,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			1.867.500,00			
TOTAL				1.867.500,00			

Maraial, 08 de outubro de 2025.

Judson Ribeiro de Luna
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PROJETO E ANEXOS



Ofício nº 022/2025/SEPMM

Maraial/PE, 07 de outubro de 2025.

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maraial/PE

Assunto: encaminhamento de projeto completo de engenharia.

Prezados,

Venho por meio deste afim de encaminhar e protocolar Projeto Básico de engenharia, contendo volume composto por: Estudo Técnico Preliminar; Matriz de Riscos; Memorial Descritivo; Justificativas Técnicas; Solicitação de Comprovação de Qualificação Técnica; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Composição do BDI; Cronograma Físico-Financeiro.

O Projeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.**

Opino pela escolha do processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com a Lei 14.133/2021, ficando a critério do Setor de Licitações a escolha pela modalidade.

Atenciosamente,

MARCELO ADRIANO DE BARROS CARLOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PE 182093801-8

MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL
(CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
MARAIAL/PE.

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Maraial/PE identificou a necessidade de realizar serviços de caiação (pintura com cal) dos meios-fios em diversas vias públicas do município, com o objetivo de promover a conservação, padronização estética e melhoria da sinalização visual urbana, especialmente nas áreas centrais e de maior circulação.

2. Justificativa da Contratação

A pintura dos meios-fios contribui diretamente para:

- A melhoria da visibilidade e segurança no trânsito, especialmente em cruzamentos e áreas de estacionamento;
- A valorização estética e paisagística das vias públicas;
- A manutenção da limpeza urbana e conservação dos logradouros;
- O atendimento a demandas periódicas de manutenção em decorrência do desgaste natural causado pelas chuvas e insolação.

O serviço requer mão de obra especializada e equipamentos adequados, justificando a contratação de empresa de engenharia para garantir qualidade, rendimento e segurança durante a execução.

3. Descrição da Solução Proposta

A solução técnica consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente registrada no CREA, para execução de caiação de meios-fios com cal hidratada e aditivos fixadores, conforme as especificações técnicas abaixo:

- Limpeza prévia do meio-fio com escova ou vassoura de aço;
- Preparação da mistura de cal (cal hidratada CH-I, água e cola branca ou sal);

- Aplicação de duas demãos com brocha ou trincha;
- Proteção das áreas adjacentes e limpeza final;
- Execução conforme normas de segurança do trabalho (uso de EPIs).

4. Requisitos da Contratação

- A contratada deverá possuir registro ativo no CREA e responsável técnico;
- Os serviços deverão ser executados sob supervisão da equipe técnica da Secretaria de Obras;
- O material (cal, aditivo, água e ferramentas) poderá ser fornecido pela contratada;
- O prazo de execução será definido de acordo com o quantitativo total e cronograma estabelecido.

5. Estimativa de Quantitativos e Custos

O quantitativo estimado será obtido com base no levantamento das vias públicas a serem atendidas, considerando a metragem linear total de meio-fio existente. Para estimativa preliminar, considera-se:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			CAIAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.					R\$ 119.992,32
1.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	55296,00	1,72	R\$ 2,17	R\$ 119.992,32

Valor estimado total: R\$ 119.992,32 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

6. Análise de Viabilidade

A contratação é tecnicamente viável, pois:

- O serviço é rotineiro e de baixa complexidade técnica, porém exige organização e controle de qualidade;
- Há diversas empresas locais e regionais com capacidade de execução;
- A execução direta pela Administração seria onerosa, considerando a necessidade de materiais, mão de obra e logística.

7. Resultados Esperados

- Melhoria estética e funcional das vias públicas;
- Redução de acidentes e aumento da visibilidade de meio-fios;
- Satisfação da população com a conservação urbana;
- Atendimento às normas de segurança e trânsito.

8. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa de engenharia para execução de caiação de meio-fio é necessária, viável e vantajosa para o Município de Maraial/PE, garantindo qualidade na execução, padronização dos serviços e economia administrativa.

Maraial/PE, 24 de SETEMBRO de 2025.

MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

MARCELO ADRIANO DE BARROS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

MATRIZ DE RISCOS

Nº	Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Estratégias de Mitigação / Tratamento	Responsável
1	Planejamento	Definição inadequada do quantitativo ou das áreas de caiação	Média	Alto	Alto	Realizar levantamento técnico detalhado e fiscalização prévia das vias	Administração
2	Orçamentário	Proposta com valores inexequíveis ou acima do mercado	Média	Alto	Alto	Pesquisa de preços de mercado, uso de banco de dados oficiais e cotação ampla	Administração
3	Contratual	Descumprimento de prazos estabelecidos no contrato	Média	Médio	Médio	Definir cronograma físico-financeiro claro, aplicar penalidades previstas na lei	Contratada
4	Operacional	Execução com baixa qualidade (pintura irregular, manchas, falhas de cobertura)	Alta	Médio	Alto	Fiscalização contínua, exigência de amostras, medições rigorosas	Contratada + Fiscalização
5	Recursos Humanos	Falta de equipe suficiente ou ausência de mão de obra qualificada	Média	Médio	Médio	Exigir comprovação de capacidade técnica e quantitativo de pessoal na licitação	Contratada
6	Segurança do Trabalho	Acidentes durante a execução dos serviços em vias públicas	113,84% (hora), 70,11% (mês)	Alto	Médio	Exigir uso de EPIs, sinalização adequada e plano de segurança	Contratada
7	Ambiental	Uso inadequado de cal/insumos, causando resíduos ou sujeira em locais impróprios	Baixa	Médio	Baixo	Orientar sobre descarte correto, exigir limpeza imediata das áreas afetadas	Contratada
8	Clima/Externo	Interrupção ou atraso por condições climáticas (chuvas intensas)	Alta	Médio	Alto	Prever flexibilidade no cronograma e reprogramação das frentes de trabalho	Administração + Contratada
9	Fiscalização	Insuficiência de acompanhamento por parte do ente público	Média	Alto	Alto	Designar fiscal de contrato capacitado e realizar relatórios de acompanhamento	Administração
10	Imagem/Comunicação	Reclamações da população por serviço mal executado ou demora	Média	Médio	Médio	Planejamento de comunicação, rápida correção de falhas e transparência	Administração + Contratada

MARAIAL/PE, 24 DE SETEMBRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
CREA PE 182093801-8

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE
MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

MARAIAL/PE
24 DE SETEMBRO DE 2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Considerações Gerais

A Prefeitura Municipal de Maraial /PE apresenta o **PROJETO BÁSICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.**

A presente proposta é a de **PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE**, vias e ruas essas que hoje necessitam da intervenção afim de melhorar esteticamente e higienicamente em prol dos munícipes maraialenses.

Obs.: as vias contempladas na execução do projeto estão explícitas em memória de cálculo em anexo a este projeto.

A caiação de meio fio deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações técnicas contidas neste projeto básico, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

1.2 Componentes do Informe Técnico

O Projeto Básico tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão satisfatório, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os estudos técnicos preliminares, caracterizando plenamente o objeto e permitindo uma avaliação precisa dos custos.

A obra será realizada sob Administração Indireta, ou seja, através de uma empresa contratada por licitação a ser realizada pela Prefeitura de Maraial, com controle e fiscalização do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

O Projeto Básico de Engenharia está sendo apresentado em volume único e contém:

- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Planilha Orçamentária;
- Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Anexos;

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1- RESUMO DA OBRA

2.1.1- EMPREENDIMENTO:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

2.1.2 – LOCALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, ZONA URBANA.



2.1.3 – EMPREENDEDOR:

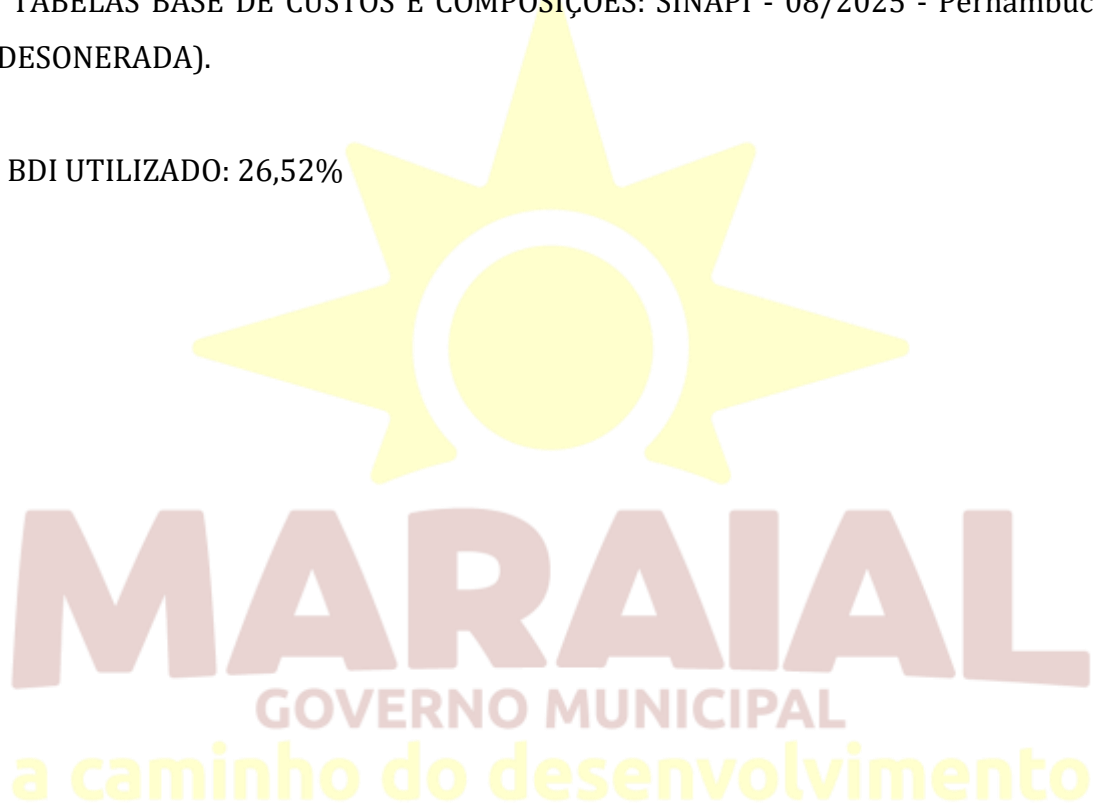
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE.

– CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO: R\$ 119.992,32 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

- FONTE DE RECURSOS A SEREM UTILIZADOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

- TABELAS BASE DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES: SINAPI - 08/2025 - Pernambuco; (DESONERADA).

– BDI UTILIZADO: 26,52%



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas:

As presentes especificações técnicas, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura de Maraial na execução dos serviços de pavimentação em blocos de concreto pre moldados intertravados.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Caderno de Especificações, bem como dos cadernos técnicos do SINAPI, que foi o Sistema de custos adotado no projeto, e outras publicações aplicáveis.

Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

Disposições Preliminares

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto.

Em caso de discrepância entre o disposto no projeto e nas

especificações, prevalecerão estas últimas.

Quando a omissão for do projeto prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.

A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.

O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Os Projeto Básico, Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foram elaborados sob responsabilidade direta da LYRA ENGENHARIA LTDA, a serviço da Prefeitura Municipal de Maraial/PE.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexequibilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a

FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

4.1. PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1.1 PLANEJAMENTO

Trata-se de um conjunto de obras, com nível de complexidade inerente a esses tipo de edificações, portanto, a CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços, um planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços. A instalação da contratada na obra será por conta da contratada.

4.1.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA, se julgar necessário, fará em local apropriado um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços, bem como escritório com instalações sanitárias para atender ao quadro de pessoal técnico e fiscalização, além de instalações sanitárias e de energia elétrica para atender ao quadro de pessoal alocado na obra. Estas instalações deverão obedecer às Normas do Ministério do Trabalho (Portaria n 3.214 do MT) e a NR 18 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Esse depósito não está previsto no orçamento porque obras de pavimentação dessa natureza tipicamente são realizadas sem sua necessidade.

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e especificações técnicas, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS

A seguir serão apresentadas as especificações técnicas para todos os serviços contantes na planilha orçamentária referencial.

PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL

1. OBJETO

A presente especificação tem por objeto definir as condições e procedimentos para execução dos serviços de pintura de meio-fio com cal hidratada, visando a sinalização e embelezamento urbano em vias públicas.

2. MATERIAIS

2.1. Cal hidratada:

- Tipo CH-I, conforme NBR 7175 – Cal hidratada para construção civil.
- Deve ser nova, isenta de grumos e impurezas, e apresentar boa capacidade de alvura e aderência.

2.2. Água:

- Limpa, potável, isenta de impurezas, óleos ou substâncias que possam prejudicar a aderência.

2.3. Sal de cozinha (cloreto de sódio) ou cola branca PVA:

- Utilizados como aditivo para melhorar a fixação da cal.
 - Proporção recomendada:
 - Sal: 1 kg para cada 20 litros de cal preparada, ou
 - Cola branca: 1 litro para cada 20 litros de cal.

2.4. Corante (opcional):

- Em caso de pintura colorida (ex: amarela ou preta), poderá ser adicionado pigmento mineral compatível.

3. PREPARO DA MISTURA

A mistura deve ser preparada conforme o rendimento desejado:

- Mistura padrão:
 - 1 parte de cal hidratada
 - 2 a 3 partes de água
 - Aditivo (sal ou cola) na proporção indicada acima
- A mistura deve ser peneirada ou coada para evitar grumos e garantir acabamento uniforme.

4. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

- O meio-fio deve estar limpo, seco e livre de poeira, lama, óleo ou resíduos de tinta antiga.
- Caso haja sujeira ou vegetação, deve-se efetuar a lavagem e raspagem prévias.
- Pequenas irregularidades devem ser corrigidas antes da pintura.

5. APLICAÇÃO

- A pintura deve ser feita com brocha, trincha ou rolo, de forma contínua e uniforme.
- Recomenda-se duas demãos, com intervalo mínimo de 2 horas entre elas, ou até secagem da primeira camada.
- As demãos devem ser aplicadas em camadas finas e homogêneas.
- A pintura deve abranger toda a face frontal e superior do meio-fio.

6. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

- Não executar os serviços sob chuva, garoa, vento forte ou temperatura inferior a 10°C.
- O substrato deve estar completamente seco.

7. LIMPEZA E PROTEÇÃO

- Após a pintura, deve-se evitar o tráfego de pedestres ou veículos junto ao meio-fio até a secagem completa.
- Todo respingo sobre o pavimento ou outras áreas deverá ser removido imediatamente.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificar a uniformidade da cor e espessura da camada.
- Garantir aderência adequada e ausência de manchas ou falhas.
- Reaplicar onde houver falhas ou descascamento.

9. RENDIMENTO ESTIMADO

- Aproximadamente 1 litro da mistura cobre de 4 a 5 metros lineares de meio-fio (face e topo), dependendo da absorção e da rugosidade da superfície.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos aos vizinhos

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Maraial/PE, 24 de SETEMBRO de 2025.

Atenciosamente,

MARCELO ADRIANO DE BARROS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PE Nº 182093801-8

SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com base na elaboração deste projeto, as empresas interessadas a participar da licitação devem atender a esses requisitos técnicos.

Comprovarão a qualificação técnica:

a.1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

a.2) Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de **ATESTADO** de capacidade de execução de serviços da empresa emitido por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, o atestado deverá vir acompanhado de sua devida **ART/RRT**, demonstrando a aptidão da licitante (empresa) para desempenho de quaisquer atividades relacionadas a construção civil.

a.3) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo **CREA e/ou CAU**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no **CREA e/ou CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo a seguir, ou ainda, serviços que se assemelhem ao solicitado na ótica do setor de engenharia:

- **PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) – QUANT. MINIMA A APRESENTAR: 5.529,60 M (10% DA QUANTIDADE ESTIMADA EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).**

a.3.1) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica, expedida pelo **CREA e/ou CAU**, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o **CREA e/ou CAU** deverão observar a Lei nº 5.194/66;

a.3.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

a.3.3) Atestado, passado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, de que o licitante visitou a área e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, devendo tal visita ser feita pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa e **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas**. Nos termos do entendimento por parte do TCU no Acórdão nº 906/2012, e facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço por quem de direito assinado.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Proposta de Preço, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

Termo de Proposta:

- a) Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante

legal e responsável técnico, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;

- b) Fazer menção ao número deste Processo Licitatório e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;
- c) Conter o prazo de execução dos serviços;
- d) Conter o prazo de validade da proposta;
- e) Conter o valor numérico e por extenso;

Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

- a) A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) técnico pela empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - a.1) No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos, mão-de-obra, fardamento, EPI's, materiais, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL-PE nos termos previstos neste edital;
- c) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da

exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

- d) Apresentar Cronograma e quadro de composição do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, utilizado pelo licitante, para a formação do custo de seus serviços na planilha de itens e serviços que consta da proposta de preço;
- e) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (SESSENTA) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Processo Licitatório.

Composição de Custos Unitários de Serviço:

- A) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- B) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- C) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;

Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

Maraial/PE, 24 de SETEMBRO de 2025.

Atenciosamente,

MARCELO ADRIANO DE BARROS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PE Nº 182093801-8



(ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI)

MARAIAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

CIDADE: MARAIAL/PE

RESUMO COMPARATIVO

ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO VERSUS ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO

	VALOR TOTAL DO PROJETO	BDI REFERENCIAL ADOTADO (dentro da faixa referencial do Acórdão 2622/2013, com tributos locais)	ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS (padrão SINAPI Pernambuco)
ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO	R\$ 119.992,32	26,52% (com CPRB)	91,23% (hora), 52,09% (mês)
ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO	R\$ 122.204,16	20,42% (sem CPRB)	113,84% (hora), 70,11% (mês)

CONCLUSÃO:

A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO É A DO ORÇAMENTO:

COM DESONERAÇÃO

MARAIAL/PE, 24 DE SETEMBRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							 MARAIAL GOVERNO MUNICIPAL a caminho do desenvolvimento	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.							SINAPI - 08/2025 - Pernambuco; (DESONERADA)	
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE								
CIDADE: MARAIAL/PE							BDI 26,52%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA)								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			CAIAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.					R\$ 119.992,32
1.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	55296,00	1,72	R\$ 2,17	R\$ 119.992,32
TOTAL GERAL							R\$ 119.992,32	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 119.992,32 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). PREÇOS BASEADOS NA TABELA - SINAPI - 08/2025 - Pernambuco; (DESONERADA) - COM BDI DE 26,52%								
MARAIAL/PE, 24 DE SETEMBRO DE 2025								
MARCELO ADRIANO DE BARROS ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE CREA PE 182093801-8								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				 MARAIAL GOVERNO MUNICIPAL a caminho do desenvolvimento
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.				SINAPI - 08/2025 - Pernambuco; (DESONERADA)
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE				
CIDADE: MARAIAL/PE				
				BDI 26,52%
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI				
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário				
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO
Construção e reforma de edifícios				Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%
Itens	Síglas	% Adotado	Situação	
Administração Central	AC	3,50%	-	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	
Risco	R	0,97%	-	
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	
Lucro	L	6,16%	-	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	-	
BDI COM desoneração	BDI DES	26,52%	OK	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.				
MARAIAL/PE, 24 DE SETEMBRO DE 2025				

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							 MARAIAL GOVERNO MUNICIPAL a caminho do desenvolvimento	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.							SINAPI - 08/2025 - Pernambuco; (NÃO DESONERADA)	
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE								
CIDADE: MARAIAL/PE								
PLANILHA ORÇAMENTARIA (ESTIMATIVA)								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			CAIAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.					R\$ 122.204,16
1.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	55296,00	1,84	R\$ 2,21	R\$ 122.204,16
TOTAL GERAL							R\$ 122.204,16	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 122.204,16 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PREÇOS BASEADOS NA TABELA - SINAPI - 08/2025 - Pernambuco; (NÃO DESONERADA) - COM BDI DE 20,42%								
MARAIAL/PE, 24 DE SETEMBRO DE 2025								
MARCELO ADRIANO DE BARROS ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE CREA PE 182093801-8								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				 MARAIAL GOVERNO MUNICIPAL a caminho do desenvolvimento
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.				SINAPI - 08/2025 - Pernambuco; (NÃO DESONERADA)
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE				
CIDADE: MARAIAL/PE				
				BDI 20,42%
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI				
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário				
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO			DESONERAÇÃO	
Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas			Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			60,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	
Administração Central	AC	3,50%	-	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	
Risco	R	0,97%	-	
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	
Lucro	L	6,16%	-	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	
BDI COM desoneração	BDI DES	20,42%	OK	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:				
$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.				
MARAIAL/PE, 24 DE SETEMBRO DE 2025				

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

CIDADE: MARAIAL/PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Localização	Quantidade em Metros	Memória de Cálculo	Quant. Total
1	CAIAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.					
1.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA	750,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*750	4500,00
			AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA 02	190,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*190	1140,00
			RUA DA ESTAÇÃO	700,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*700	4200,00
			RUA MANOEL AZEVEDO	210,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*210	1260,00
			RUA MANOEL NUNES DA FONSECA	950,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*950	5700,00
			RUA MANOEL NUNES DA FONSECA 02	180,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*180	1080,00
			RUA MANOEL NUNES DA FONSECA 03	52,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*52	312,00
			RUA MANOEL NUNES DA FONSECA 04	55,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*55	330,00
			RUA MANOEL TURIBIO DE LIMA	195,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*195	1170,00
			RUA DA BRASILIA	400,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*400	2400,00
			RUA ANTONIO CORREIA	400,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*400	2400,00
			RUA AMAURY CORREIA	271,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*271	1626,00
			BECO 01 DA RUA DA BRASILIA	91,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*91	546,00
			BECO 02 DA RUA DA BRASILIA	42,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*42	252,00
			SEGUNDA TRAVESSA SALVADOR TEIXEIRA	170,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*170	1020,00
			RUA JOSE JORDAO DE ASSIS	200,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*200	1200,00
			QUARTA TRAVESSA SALVADOR TEIXEIRA	100,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*100	600,00
			SEGUNDA TRAVESSA ANTONIO CORREIA	300,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*300	1800,00
			RUA DR JOSE HIGINO	110,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*110	660,00
			RUA BOA VISTA	450,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*450	2700,00

RUA ONZE DE SETEMBRO	400,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*400	2400,00
RUA PRINCIPAL DA TANCREDO NEVES	230,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*230	1380,00
PRIMEIRA TRAVESSA TANCREDO NEVES	110,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*110	660,00
SEGUNDA TRAVESSA TANCREDO NEVES	100,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*100	600,00
RUA DA FUMAÇA	400,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*400	2400,00
RUA SÃO RAFAEL	190,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*190	1140,00
RUA ABDIAS VIANA	170,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*170	1020,00
SERTAOZINHO DE BAIXO A SERTAOZINHO DE CIMA	1800,00	2 LADOS DA RUA*3 VEZES AO ANO*1800	10800,00

TOTAL GERAL:	55296,00
--------------	----------

MARAIAL/PE, 24 DE SETEMBRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE
CREA PE 182093801-8

MARAIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				 a caminho do desenvolvimento												
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.				SINAPI - 08/2025 - Pernambuco; (NÃO DESONERADA)												
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE																
CIDADE: MARAIAL/PE				BDI 20,42%												
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA(%)	Cronograma Físico-Financeiro (R\$)												
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	ACUMULADO (R\$)
1	CAIAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.	R\$ 119.992,32	100,00%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 119.992,32
TOTAL GERAL		R\$ 119.992,32	1% (hora), 70,11%	R\$ 9.999,36 8,33%	R\$ 9.999,36 16,67%	R\$ 9.999,36 25,00%	R\$ 9.999,36 33,33%	R\$ 9.999,36 41,67%	R\$ 9.999,36 50,00%	R\$ 9.999,36 58,33%	R\$ 9.999,36 66,67%	R\$ 9.999,36 75,00%	R\$ 9.999,36 83,33%	R\$ 9.999,36 91,67%	R\$ 9.999,36 100,00%	R\$ 119.992,32
FINANCEIRO ACUMULADO (R\$)				R\$ 9.999,36	R\$ 19.998,72	R\$ 29.998,08	R\$ 39.997,44	R\$ 49.996,80	R\$ 59.996,16	R\$ 69.995,52	R\$ 79.994,88	R\$ 89.994,24	R\$ 99.993,60	R\$ 109.992,96	R\$ 119.992,32	
FÍSICO ACUMULADO (%)				8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 119.992,32 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).																
PREÇOS BASEADOS NA TABELA - SINAPI - 08/2025 - Pernambuco; (DESONERADA) - COM BDI DE 26,52%																
MARAIAL/PE, 24 DE SETEMBRO DE 2025																
MARCELO ADRIANO DE BARROS ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE CREA PE 182093801-8																

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

CIDADE: MARAIAL/PE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Fonte: SINAPI-PE (vigência a partir de 01/2025)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	7,56%	9,95%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,00%	17,25%	47,00%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	3,63%	4,77%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,98%	3,03%	3,98%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%	2,33%	3,06%	2,33%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,32%	9,39%	12,32%	9,39%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,70%	3,34%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	10,11%	3,65%	17,72%	6,67%
TOTAL(A+B+C+D)		91,23%	52,09%	113,84%	70,11%

MARAIAL/PE, 24 DE SETEMBRO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
CREA PE 182093801-8